

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 42, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

REGULAMENTA A CONSULTA, A RETIRADA EXCEPCIONAL, A MOVIMENTAÇÃO, A GUARDA E A DEVOLUÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS FÍSICOS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos para a organização, a guarda, a conservação e o controle dos documentos e processos físicos sob responsabilidade da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a inexistência de procedimento administrativo específico para o registro e o controle da retirada de documentos das dependências da Secretaria da Câmara;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de preservar os documentos públicos, assegurar sua integridade e garantir a continuidade dos serviços legislativos e administrativos;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e na legislação aplicável à gestão e à preservação documental;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam estabelecidos, por meio desta Portaria, os procedimentos para consulta, retirada excepcional, movimentação, guarda e devolução de documentos e processos físicos pertencentes ou sob a custódia da Câmara Municipal de Nova Ponte/MG.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE-MG
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins e para todos os efeitos que este documento foi publicado no site:
cmnp.mg.gov.br em:

20 / 10 / 26

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE-MG
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins e para todos os efeitos que este documento foi publicado no mural da Câmara localizada na Praça dos Três Poderes nº 46 em:

20 / 10 / 26

Praça dos Três Poderes, 46 - Centro - CEP 38.160-000 - Nova Ponte/MG

(34) 3356-1666

(34) 99966-1666

falecomacamara@cmnp.mg.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo único. Eventuais danos, divergências, extravios ou outras irregularidades deverão ser registrados e comunicados à autoridade competente para a adoção das providências cabíveis.

Art. 7º. Compete à Secretaria da Câmara:

I – manter a organização, a guarda e a identificação dos documentos sob sua responsabilidade;

II – disponibilizar os documentos para consulta, observadas as normas aplicáveis;

III – registrar as retiradas e devoluções;

IV – acompanhar os prazos de devolução e comunicar eventuais atrasos à autoridade competente;

V – conferir os documentos devolvidos;

VI – manter os registros de movimentação documental para fins de controle administrativo.

Art. 8º. O acesso a documentos que contenham informações protegidas por sigilo legal ou dados pessoais deverá observar a legislação aplicável, sem prejuízo do acesso às partes públicas dos documentos, quando possível.

Art. 9º. A retirada não autorizada, a retenção indevida, o extravio, a danificação ou a utilização irregular de documentos serão comunicados à autoridade competente para apuração, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis, sem prejuízo de outras providências legalmente aplicáveis.

Art. 10. A Secretaria da Câmara adotará formulário padronizado de carga documental, conforme modelo constante do Anexo Único desta Portaria.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência, observadas a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno, a legislação aplicável e as competências dos demais órgãos da Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Ponte/MG, 20 de outubro de 2026.

DAVID ALBERT

SILVA:09958379619

Assinado de forma digital por

DAVID ALBERT SILVA:09958379619

Dados: 2026.10.20 09:55:30 -03'00'

DAVID ALBERT SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Nova Ponte/MG

Compromisso com o povo.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO ÚNICO

FORMULÁRIO DE CARGA E DEVOLUÇÃO DE DOCUMENTOS

1. Solicitante

Nome: _____

Cargo/função: _____

Setor/gabinete: _____

2. Identificação do documento

Número do processo/documento: _____

Descrição: _____

Quantidade de volumes/pastas: _____

3. Finalidade da retirada:

Compromisso com o povo.



Compromisso com o povo.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE ESTADO DE MINAS GERAIS

4. Autorização e saída

Autoridade competente: _____

Data e horário da retirada: // __ às __

Prazo para devolução: // __ às __

Assinatura do responsável pela carga: _____

Assinatura da autoridade competente: _____

5. Devolução

Data e horário da devolução: // __ às __

Condição do material devolvido: _____

Ocorrências ou pendências: _____

Servidor responsável pelo recebimento: _____

Assinatura do servidor: _____

Assinatura do responsável pela carga: _____

Compromisso com o povo.